Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

PROCESSO DE DISPENSA Nº 0104.01.01-CAPESB-DL

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 01 DE ABRIL DE 2019.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 01 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2019.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2019.

CONTRATADO: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

ABRIL/2019

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

Ao Sr.º: EDNARDO SANTOS PEREIRA Presidente da Comissão de Licitação



Diante da necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 26 de março de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Diretor Presidente

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

ANEXO

ITEM		UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	REESTRUTURAÇÃO DA REDE				
	LOGICA DE DADOS DE INTERNET				
1	JUNTO A CAIXA DE	SERVICO	01		
	APOSENTADORIA E PENSÃO DOS				
	SERVIDORES MUNICIPAIS DE				
	BEBERIBE – CE.				

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE

- > SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTADORES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA 15 PONTOS DE DADOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO;
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 05 PONTOS TELEFÓNICOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO:
- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 CIRCUITO ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO RACK:
- SUBSTITUIÇÃO DE SWTCH;

PRZO DE EXECUAÇÃO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

E-mail: capesb.beberibe@hotmail.com



CNPJ: 32.742.586/0001-56

A

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

Att Sr Carvalho Junior - Diretor Presidente

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de orçamento para serviços de mão de obra especializada com o fornecimento de material de :

- Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com canaletas sistema X, e eletrodutos
- serviço de instalação de 05 pontos telefônicos com canaletas sistema X e eletrodutos
- Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do Rack
- Serviço de Substituição de Swits

Valor total do orçamento de mão de obra especializada incluindo material é de: de R\$: 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais)

FORMA DE PAGAMENTO: 100 % na conclusão dos serviços

Prazo para execução dos serviços: 08 (oito) dias, nos seguintes horários: inicio sexta das 13:00hs as 19;00hs e sábados e domingos das 08:00hs as 17:00hs

Fortaleza, 01 de abril de 2019.

Unidade Tecnica de Instalações

Rua 03 - Residencial Napoleão Viana, 1077 - Dias Macedo Cep 608604-90 Fortaleza - Ceará fone (85) 99614-7451 98736-3816-





À Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Beberibe - CE Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação comercial de preços para o objeto abaixo descrito:

Item	Descrição do Produto	UND.	Qt d.	Valor R\$	Valor Total(R\$)
01	Prestação de serviços de reestruturação da rede lógica de dados de internet junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CE. *Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com sistema de canaleta e eletroduto; *Serviço de instalação de 05 pontos telefônicos, com sistema de canaleta e eletroduto;	Mês.	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
	*Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do rack; *Substituição de swtch;				

Valor Global: R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Razão Social: BLV Sistemas, Comércio e Representações Eireli - ME

Endereço: Ave. Visconde do Rio Branco, 3066 - Sala 08 Bairro: Fátima

Fortaleza-CE | Cep: 60 055-364

CNPJ: 22.101.665/0001-24

Fone: 85.3103.3102

Fortaleza, 01 de Abril de 2019

BLV SERVIÇOS, COMERÇIO FREPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

Van Thieu de Lucena Brito Sócio- Administrador CPF: 399.257.143-20

Av. Visconde do Rio Branco, 3066 Sala 08 Fátima, Fortaleza/CE | CEP: 60.055-364 85.3103.3102 | www.grupoblv.com.br CNPJ: 22.101.665/0001-24





COTAÇÃO DE PREÇO

À CAIXA DE APONSETADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE ITERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UMA REDE DE COMPUTADORES COM CABEAMENTO ESTRUTURADO, PARA 15 PONTOS DE DADOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE OS PONTOS TELEFÓNICOS, COM SISTEMA DE CANALETA E ELETRODUTO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE O1 CIRCUITO DE ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO RACK; SUBSTITUIÇÃO DE SWTCH;	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

Valor Global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).





RAZÃO SOCIAL: SESCONTI SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo

CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85
FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Jaguaribe, 01 de abril de 2019.

SESCONTI SERVIÇOS LTDA.- ME Manoel Nogueira Pinheiro Bezerra - Administrativo - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore ESB

Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 01 de abril de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de R\$ 10.319,33 (dez mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 01 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação EDNARDO SANTOS PEREIRA

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO....: 16.01.09.122.0050.2.144

ELEMENTO DE DESPESA...... 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.

Setor Contábil

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servido es Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 01 de abril de 2019.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS/CONTROLE INTERNO

O Diretor Presidente, através da comissão de licitação, necessitando de informação sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, vem, através deste, solicitar que seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, cujo valor máximo orçado é de R\$ 10.319,33 (dez mil trezentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Rua D, nº, 235, Loteamento Racine Faco, Centro, Bebenbe, Ceará Fone: (85) 35381504 Site: www.capesb.com.br -

E-mail: capesb.bebenbe@hotmail.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores ES CAPESB Municipais de Beberibe – CAPESB CNPJ; 72.519.622/0001-31



Ao Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, 01 de abril de 2019.

Edmando S. Peneus. EDNARDO SANTOS PEREIRA Presidente da Comissão de Licitação

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servido Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.	SERV	1	R\$ 9.458,00	R\$ 9.458,00

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servido Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na LOA - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o PPA - Plano Plurianual e por fim com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Ordenador de Despesas

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidor Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE da Sede da CAPESB de Beberibe, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

- 01. Que a Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:
- 02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE CE.
- 03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.
- 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.122.0050.2.144, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.
- 05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.
- 06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de serviços reestruturação da rede logica de dados de internet, visto que necessita de transmissão de dados diários aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 de abril de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidor 6 Municipais de Beberibe - CAPESB F

CNPJ: 72.519.622/0001-31

FLS DIY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 0104.01.01-CAPESB-DL

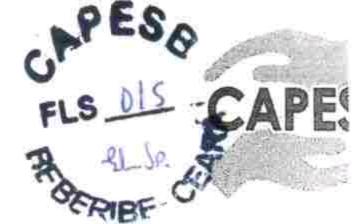
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDNARDO SANTOS PEREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 01 DE ABRIL DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

And Note with the boundary. The first medical control of the first substitute of the second of the control of t

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N°376/1993, e suas alterações, e, em especial, a Lei Federal N° 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos,

RESOLVE:

- Art. 1º. Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:
 - PRESIDENTE: EDNARDO SANTOS PEREIRA (Auxiliar de Administração/CAPESB).
 - MEMBROS: HERYSONN MENDES MONTEIRO (Diretor Administrativo/CAPESB), e, LUCIVANDA DE QUEIROZ COSTA GOMES (Diretora Financeira/CAPESB).
- Art. 2°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 28 de Janeiro de 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Diretor Presidente

Mure as the Alexander and the source of the source of the analysis of the source of th

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Sul CAPESB Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

PROCESSO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

"É dispensável licitação: omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços":

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

a empresa SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade da Diante da necessidade de serviços reestruturação da rede logica de dados de internet, visto que necessita de transmissão de dados diários aos órgãos de controle, previdência social e demais órgãos ligados à administração pública e privada do país.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PRECO

O preço apresentado pela empresa SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. Num valor global de R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente

E-mail: capesb.beberibe@botmail.com

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CONTRATO Nº

CONTRATOR				
		KA DE APO SERVIDOR E, COM	DSENTADO	ORIA E CIPAIS PRESA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SE BEBERIBE, Instituição de Direito Públi com endereço à Rua D, nº. 235, Loteament APOSENTADORIA E PENSÃO DOS representada pelo seu Ordenador Sr. CONTRATANTE e do outro lado Bairro	to Racine Facó, Centro, Beber SERVIDORES MUNICIPA JOSÉ CARVALHO JÚR	Dispensa COS DE RE	de Licitades demais als	IXA DE neste ato ominado dereço a NPJ No , inscrito eguintes RAÇÃO RAÇÃO
ITENS SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1				
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VAI 3.1. O objeto contratual tem (CLÁUSULA QUARTA - DOS PRA 4.1. O prazo de duração do presente assinatura deste instrumento, podend Município e de acordo com o Art. 57 o	o valor global tota). ZOS: contrato será de 30 (trin lo ser prorrogado, de acon	ta) dias, co	ontados a j	partir da ncias do

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

da Informação e comunicação - PJ.

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigandose ainda:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB,

sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- **6.2.** (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.
- 6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;
- 6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:
 - a) Prestação de serviços de reestruturação da rede logica de dados de internet junto à caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Beberibe – CE.
 - Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com sistema de canaleta e eletroduto;
 - c) Serviço de instalação de 05 pontos telefónicos, com sistema de canaleta e eletroduto;
 - d) Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do rack;

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servido CAPESB Municipais de Beberibe – CAPESB CNPJ: 72.519.622/0001-31

e) Substituição de swtch;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de 7.2. habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

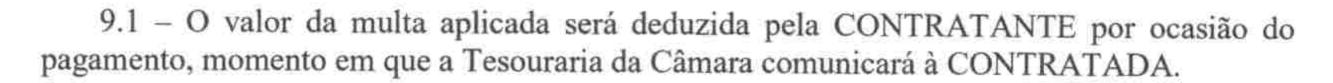
- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- § 2°: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 8.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore LS 02L Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



- 9.2 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 9.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 11.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores 020 Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.	
Caixa de Aposentadoria e pensão CONTRATANTE JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Diretor Presidente	dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATADO	
Testemunhas:	2.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº 0104.01.01-CAPESB-DL, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, Ordenador de Despesas de CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE., determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: PROCESSO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE — CE. FAVORECIDO: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, VALOR: R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), DOTAÇÃO: 16.01.09.122.0050.2.144, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. PRAZO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. DECLARAÇÃO DE DISPENSA emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e RATIFICADA pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

➤ Publicado por afixação, dia 01 DE ABRIL DE 2019, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça — STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 0104.01.01-CAPESB-DL, que versa sobre a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 01 DE ABRIL DE 2019.

EDNARDO SANTOS PEREIRA

Presidente CPL

À Assessoria Jurídica da CAPESB.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidor Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0104.01.01-CAPESB-DL, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CE, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso II do Art. 24 e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sede da CAPESB de Beberibe, 01 DE ABRIL DE 2019.

Jônatas Pereira Bitencourt

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 120/2017

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidos Municipais de Beberibe - CAPESB

CMPJ: 72.519.622/0001-31



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE BEBERIBE, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, CE, através da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358 - EPP, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, CIDADE DE FORTALEZA-CE - CEP: 60.860-490, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56, representada neste ato pela Srª. SUIANY ALVES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 054.658.923-58, doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes condições; doravante denominada CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. 0104.01.01-CAPESB-DL, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Prestação de serviços de reestruturação da rede logica de dados de internet junto a caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Beberibe – CE.	SERV	1	9.458,00	9.458,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.122.0050.2.144; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



- **6.1.** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigandose ainda:
- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.
- 6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;
- 6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:
 - a) Prestação de serviços de reestruturação da rede logica de dados de internet junto à caixa de aposentadoria e pensão dos servidores municipais de Beberibe CE.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

- b) Serviço de instalação de uma rede de computadores com cabeamento estruturado, para 15 pontos de dados, com sistema de canaleta e eletroduto;
- c) Serviço de instalação de 05 pontos telefónicos, com sistema de canaleta e eletroduto;
- d) Serviço de instalação de 01 circuito elétrico para alimentação do rack;
- e) Substituição de swtch;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- 7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.2.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- 8.3. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores (SO) Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 9.1 O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.
- 9.2 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 9.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração
 Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

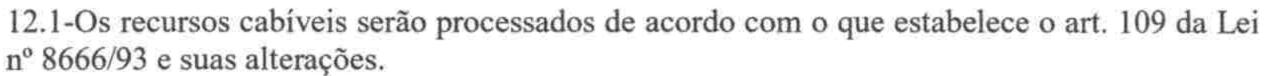
10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 11.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidore Municipais de Beberibe - CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.
- 12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 02 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Ordenador de Despesas da CAPESB

CONTRATANTE

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA

05465892358

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 054.658.923-58 CONTRATADA

Nome: 464.731.063-91

CPF/MF:

02. Maria Inaides de Lina BORTROS

Nome: 9.7.9.3.9. a. 5.6.3.8.7

E-mail: capesb.bebenbe@hotmail.com



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

Nome do Empresário

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

UNIDADE TECNICA DE INSTALAÇÕES

Capital Social

5,000,00

Número Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

2004007204713

CE

054.658.923-58

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Inicio da Situação Cadastral Vigente

12/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.742.586/0001-56

NIRE

23-8-0391962-9

Endereço Comercial

CEP

60860-490

Bairro

DIAS MACEDO

Logradouro

RUA 3 RES NAPOLIAO VIANA

Municipio FORTALEZA

Número

1077

UF

CE

Atividades

Data de Inicio de Atividades

12/02/2019

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Bombeiro(a) hidráulico

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

independente Encanador independente

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Instalador(a) de antenas de tv

independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial,

sem prestação de serviços de

vigilância e segurança,

independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Instalador(a) de rede de

computadores, independente Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio,

independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração



refrigeração, independente

Marceneiro(a) sob encomenda ou

não, independente

Pedreiro independente Pintor(a) de parede independente

Proprietário(a) de cantinas

independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral

56.20-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

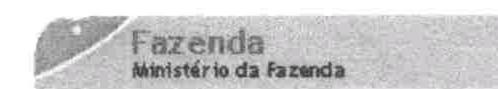
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de <u>Alvará de Licença e Funcionamento</u> <u>Provisório</u> - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br/. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negocios – REDESIM ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico. http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.esp

Número do Recibo ME33757172 Número do Identificador 00005465892358 Data de Emissão 22/03/2019







A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABE NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.742.586/0001-56 12/02/2019 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL **SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358** TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDADE TECNICA DE INSTALACOES DDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edificios em geral 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigera 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 43.99-1-03 - Obras de alvenaria CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R 3 RES NAPOLIAO VIANA

NÚMERO

1077

COMPLEMENTO

Theoretic care Saturdan Clarettal

https://www.tendineschie.fortalez.oce/pr...bt/gaptot/plages/cpl





SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS I. SERVIÇOS - CPBS

ALTERODE WEEKSTE 497722-0

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

12/02/2019

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

32.742.586/0001-56

MARKET BANKATASA

UNIDADE TECNICA DE INSTALAÇÕES

Thirtie Colonia de la la compare de la compa

432150001 - INSTALAÇÃO ELETRICA

agritudis a glazorang agricuativat kagispara delikagishte kit agriculatisa piet inggaragishte.

432150002 - MANUTENÇÃO ELETRICA

432230101 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

432230201 - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO. DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

432230202 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

432230301 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO

433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 439910301 - OBRAS DE ALVENARIA

951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

619069999 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

310120001 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

562010301 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

MATRIZ

TENNESS OF STREET

R 3 (COND. NAPOLEAG VIANA), 1077

DIAS MACEDO

3.5 50860-490

to vicini FORTALEZA

CE

Fare

ो^भ गाँको जन्म शतकार, ATIVA

SHOUNDERS THREE MARCHES

SIMPLES NACIONAL MEI

ESTITUTE WILLIAM SIM

OPTIVE DUDME SIM

NAO

できるという。 1000年度には、1000年度には、1000年度には、1000年 12/02/2019

determination in many 26/02/2019

EMITIDO VIA INTERNET EM 26/02/2019 AS 10:08:26

THE I www.setin fortaleza ce gov.5:

佐藤 計 i 元 is



CONFERE COM O ORIGINAL





Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

CNPJ: 32.742.586/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

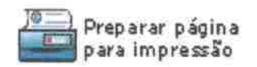
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:47:47 do dia 27/02/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2019.

Código de controle da certidão: 2798.9573.0518.59AB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







Certidão Negativa de Débitos Estaduais Nº 201901716710

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE			
Inscrição Estadual:			
3			

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/19 ÀS 19:03:59 VÁLIDA ATÉ 19/05/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS -SEF

FLS DYD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2019/84435

CPF/CNPJ: 32.742.586/0001-56

Contribuinte: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

Endereço: R 3 (COND. NAPOLEAO VIANA) 1077 DIAS MACEDO

Tipo de Imóvel:

Inscrição ISS: 497722-0

Inscrição IPTU: 0-

Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000

Testada Principal (m): 0,00 Área do Terreno (m²): 0,00

Área Privativa (m²): 0.00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerenteacima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constaté futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 20 de março de 2019 (19:05:24)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32742586/0001-56

Razão Social: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358 Nome Fantasia: UNIDADE TECNICA DE INSTALACOES

Endereço:

R 3 1077 RES NAPOLIAO VIANA / DIAS MACEDO /

FORTALEZA / CE / 60860-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032112183976272148

Informação obtida em 29/03/2019, às 11:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.742.586/0001-56

Certidão nº: 169506732/2019

Expedição: 20/03/2019, às 19:13:37

Validade: 15/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.742.586/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







CONFERE COM

O ORIGINAL

DADOS DO CLIENTE

Nome: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA

End. Leitura: AV CAP HUGO BEZERRA, 532, JANGURUSSU

1448

Cidade: FORTALEZA

60862-730

End. Entrega:

Cidade:

Setor: 052 Subsetor: 00

Quadra: 0402

Lote: 0172

0000qmo

ECONOMIAS

Local: 001

Comercial: 000 Residencial: 001

Industria 000

Publicoo

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO Medidor Serviço AGUA A08F496645

Leitura Anterior Leitura Atual 1454

Volume(m) 6

Média Semestral (m*)

DATAS

Exigidas

Analisadas

Nº de Amostras

Em conformidade

08/04/2019 09/03/2019

08/04/2019 08/05/2019 EFERENTE A: 02/2019 Turbidez

125 549 487

Coliformes Totals 526 549 517

Lacre Agua 5624550

Escherichia Coli 526 549

549

540 543 MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

526

549

MEDIA DE CONSUMO (OUT/14 A SET/15): 9 m3 | META: 10 m3. Constatamos debito de R\$ 45,54. Caso pago, desconsiderar. DIGITE ARCE NA PLAY STORE E BAIXE O APLICATIVO DA ARCE.

526

549

DESCRICÃO	DOC CEDUICOS	Wales (ne)	4 item Among		
AGUA PARCELAMEI	NTO DE DEB 3/5 D.033% AO DIA	26,48 19,97 0,31	Jun/18 jul/18 set/18 out/18 nov/18 dez/18 fev/19 mar/19	Agua (m²) O S 9 4 2 0 1	Esgoto (m²) 0 0 0 0 0 0
TRIBUTOS SO Descrição PIS COFINS	BRE O FATURAMENTO Valor (R\$) 0.44 2.23	VALOR DO S VALOR DO S	Descrição ERVICO UBSIDIO L A PAGAR	61 14	,38 ,62 ,76

MÉS/ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR (R\$)

04/2019

23/04/2019

46, 76

ONDE PAGAN SUA FATURA

de 8h às 12he 13h às 17h.

I:358299053373771 L:0393 H:13:04:31 R:035 P:001

Fromotica Federal, Santandev, Iriangulo, Outros: Paghac A Cagero: disponibiliza o veryiço de delatro om conta di sur latura. Atese preste servico. Consular sala agencia.



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR — Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919. Demais localidades: ARCE — Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 3838. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.ce.gov.br. Mais informações pelo telefone: 0800 275 0195 8h às 17h, no site www.cagece.com.brou na , nas lojas de atendimento, de e.com.brouna





Cagece

Fatura Mensa Via do agente

arrecadador DADOS DO CLIENTE 358299053373771 - 0393 inscrição:002123118 Código de Responsável: 04/2019 Quadra: 0402 Subquadra: 00 Local: Subseton 00 Com 0000 0172 Cidade: FORTALEZA Total (RS): 23/04/2019 46,76



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servido Municipais de Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72,519,622/0001-31



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, CIDADE DE FORTALEZA-CE - CEP: 60.860-490, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56, representada neste ato pela Srª. SUIANY ALVES DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF nº 054.658.923-58 a dar início à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CALL APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPA BEBERIBE – CE.			
Valor global:	R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).		
Prazo de Execução:	Até 30(trinta) dias		
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.		

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 02 DE ABRIL DE 2019.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em W/ Abril / 2019

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358

SUIANY ALVES DE OLIVEIRA

CPF nº 054.658.923-58

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB FLS CNPJ: 72.519.622/0001-31

-CX

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe-CE, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE LOGICA DE DADOS DE INTERNET JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.CONTRATADO: Contrato nº 2019.04.02.01, SUIANY ALVES DE OLIVEIRA 05465892358 - EPP, com endereço a R 3 RES NAPOLIAO VIANA, 1077, BAIRRO DIAS MACEDO, CIDADE DE FORTALEZA-CE - CEP: 60.860-490, sob o CNPJ Nº 32.742.586/0001-56. VALOR: R\$ 9.458,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação Nº 0104.01.01-CAPESB-DL. PRAZOS: até 30(trinta) dias. ORIGEM DOS RECURSOS: próprios: nº 16.01.09.122.0050.2.144 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. DATA: Beberibe, 02 DE ABRIL DE 2019. Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: SUIANY ALVES DE OLIVEIRA.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR Ordenador de Despesas

Publicado por afixação, dia 02 DE ABRIL DE 2019, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.